ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.897, de 29 de março de 1996.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa - Caí, para a cobertura de despesas com competições estaduais nas categorias de handebol e futsal.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à Sociedade Esportiva e Recreativa - Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00146049/0001-57, sediada no Parque Centenário, nesta cidade.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 3º - Do auxílio de que trata esta Lei, a quantia de ..... R$ 1.000,00 (mil reais) servirá para a cobertura de despesas com a equipe de handebol e R$ 1.000,00 (mil reais) servirá para cobertura de despesas com a equipe de futsal, nos respectivos certames estaduais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.067 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de março de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal